



**LEI MUNICIPAL N.º 006/2019  
DE 21 DE AGOSTO DE 2019**

ESTABELECE REAJUSTE AO  
VENCIMENTO DOS PROFESSORES  
DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE  
NO PATAMAR DE 5% (CINCO POR  
CENTO) DO PISO SALARIAL DOS  
PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO GRANDE/AL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município de Campo Grande, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação básica, perceberão reajuste sobre o piso recebido, na ordem de 5% (cinco por cento), de acordo com o patamar salarial e com base no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

**Parágrafo Único** - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2019.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos á contar de março de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2019.

**JOSÉ TENÓRIO DOS SANTOS NETO**  
Prefeito em Exercício